

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO n° 038/2017

Altera o Provimento n° 050/2016, que institui a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – Cailc – no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal n° 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual n° 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica e a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n° 26214/2015-3, no qual se reconheceu a possibilidade de parcelamento do pagamento de multas aplicadas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - Cailc;

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO as manifestações constantes no Processo Administrativo n° 25305/2017-6;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 24 do Provimento n° 050/2016 passa a vigor acrescido dos §§ 6º e 7º, cuja redação é a que segue:

“**Art. 24** [...]”

§ 6º Atendendo solicitação do licitante ou do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

§ 7º Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.”

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de julho de 2017.

VANJA FONTENELE PONTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 06 de junho de 2017.